



LEI Nº 6.439, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO CULTIVO DA BANANA ORGÂNICA E TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cariacica, o Dia do Cultivo da Banana Orgânica e Tradicional, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 do mês de setembro.

Art. 2º As comemorações do Dia Municipal do Cultivo da Banana Tradicional e Orgânica tem como objetivos:

- I – Fortalecer e apoiar o desenvolvimento do Cultivo de Banana, em especial da Banana Orgânica, seus produtores e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do Cultivo de Banana Orgânica e Tradicional;
- III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o Cultivo de Banana, em especial da Banana Orgânica;
- IV – Estimular o aquecimento econômico e turístico do município de Cariacica;
- V – Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os produtores do cultivo de Banana Orgânica;





VI – Incentivar a criação de políticas públicas que fortaleçam os produtores do cultivo de Banana Orgânica;

VII – Apoiar as ações associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização de Banana Orgânica.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 10.182/2023



**LEIS****LEI Nº 6.436, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

DENOMINA "RUA JOSÉ LOURENÇO PASSOS", A ATUAL RUA "SEM NOME", LOCALIZADA PRÓXIMA A RUA JOÃO RODRIGUES FILHO E RUA CAROLINA SUIDES, BAIRRO CARIACICA SEDE (REGIÃO DE MORRINHOS) - ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A intitulada Rua "Sem Nome", situada próxima a Rua João Rodrigues Filho no Bairro Cariacica Sede (Região de Morrinhos), zona urbana de Cariacica, passa a denominar-se "RUA JOSÉ LOURENÇO PASSOS"

Parágrafo único. A parte a ter o nome alterado trata-se da rua localizada de frente para Rua João Rodrigues Filho (Rua principal), tendo como referência mais próxima, a rua Carolina Suides, antigo Bairro Morrinhos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 19 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.437, DE 19 DE ABRIL DE 2023

VEDA A NOMEAÇÃO DE BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOME DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica vedado na escolha de novos nomes para logradouros públicos nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a mulher, consumado por razões de discriminação de gênero.

Parágrafo Único - Os crimes contra mulher compreendem o feminicídio (art. 121, §2º, inciso VI, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B, do Código Penal), bem como violência doméstica e familiar, conforme disposto dentre outros consumados por razões de discriminação de gênero.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 19 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.438, DE 20 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA A "POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cariacica, a "Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia".

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

- I - atendimento multidisciplinar;
- II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III - a disseminação de informações relativa à fibromialgia e suas implicações;
- IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a seus familiares;
- V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;
- VI - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Brasil.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.439, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO CULTIVO DA BANANA ORGÂNICA E TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cariacica, o Dia do Cultivo da Banana Orgânica e Tradicional, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 do mês de setembro.

Art. 2º As comemorações do Dia Municipal do Cultivo da Banana Tradicional e Orgânica tem como objetivos:

- I - Fortalecer e apoiar o desenvolvimento do Cultivo de Banana, em especial da Banana Orgânica, seus produtores e suas formas





associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do Cultivo de Banana Orgânica e Tradicional;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o Cultivo de Banana, em especial da Banana Orgânica;

IV – Estimular o aquecimento econômico e turístico do município de Cariacica;

V – Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os produtores do cultivo de Banana Orgânica;

VI – Incentivar a criação de políticas públicas que fortaleçam os produtores do cultivo de Banana Orgânica;

VII – Apoiar as ações associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização de Banana Orgânica.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 065, DE 20 DE ABRIL 2023

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 289/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

IV – Titular: Sérgio de Souza Freitas, matrícula 119.556;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 289/2022.

Cariacica, 20 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2023

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores estatutários abaixo elencados:

I – Joao Antônio Morais De Alcantara, matrícula 120.198, do cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de março 2023;

II – Priscilla Giurizatto De Araujo, matrícula 118.817, do cargo de Cirurgião Dentista I, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de abril de 2023

III – Catharina Fraga Junqueira Carneiro, matrícula 120.094, do cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas especificadas nos incisos de seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DECLARA A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público municipal da servidora abaixo descrita:

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR
112.117.2	JANICE BIMBATO DE SOUZA	17/03/2023

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data constante no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 190, DE 14 DE ABRIL DE 2023

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor estatutário Rodolfo Kinupps Neto matrícula nº 111.979, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data especificada no art. 1º.

